



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício Nº 1446/2021-FMS

Dom Eliseu - PA, 17 de novembro de 2021.

DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A(o) EXMº S.r. GERSILON SILVA DA GAMA
PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Exmº, Prefeito,

Venho através do presente, solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO CILINDROS NOVOS E RECARGA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR CUMPRIMIDO) COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PRECIPUAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO”**, com o objetivo de suprir as necessidades desta Secretaria, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Luis Lima de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO CILINDROS NOVOS E RECARGA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR CUMPRIMIDO) COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PRECIPUAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes de Dom Eliseu, tendo como objetivo dotar o Hospital Municipal “Paulo Augusto Vidal de Lima” e demais unidades de saúde deste município, de condições de atendimento amplo à população que assim necessitar de seus serviços e, sobretudo com a finalidade de melhor equipar a unidade de insumos e utensílios, bem como promover meios de brevidade na recuperação e convalescência aos pacientes que utilizam o serviço de home Care, os quais são indispensáveis à saúde do Paciente e à atividade médica.

2.2. A presente contratação tem por objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Dom Eliseu, para as ações de prevenção e combate a PANDEMIA provocada em escala global do novo “Coronavírus” (COVID-19). Considerando que a doença tem um nível de contágio muito alto, acarretando o aumento de pessoas contaminadas que necessitam de oxigenoterapia, ampliando assim as ações de combate ao COVID-19, possibilitando dessa forma medidas emergenciais para controle da PANDEMIA, em alguns casos, que paciente seja tratado em domicílio, diminuindo o risco de outras infecções e, visando atender os protocolos de atendimento conforme os padrões de tratamento atualmente utilizados.

2.3. Justifica-se, ainda, pela necessidade de urgência e emergência para atender as pessoas vítima da PANDEMIA do novo Coronavírus, da Covid-19, vez que sem a aquisição deste objeto, os pacientes com suspeita do coronavírus não poderão ter o atendimento adequado, tendo em vista que uma das consequências do Covid-19 é a insuficiência respiratória, sendo necessária a utilização de internação em isolamentos para melhor atender e suprir a necessidade respiratória do indivíduo, conforme amplamente divulgado pelos profissionais habilitados em toda mídia falada nos dias atuais

2.4. A oxigenoterapia consiste na administração de oxigênio acima da concentração do gás ambiental normal (21%), com o objetivo de manter a oxigenação tecidual adequada, corrigindo a hipoxemia e conseqüentemente, promover a diminuição da carga de trabalho cardiopulmonar através da elevação dos níveis alveolar e sanguíneo de oxigênio. Nisso os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos. Como medicamentos, os gases medicinais são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, na sala obstétrica, na sala



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e de reanimação até ao quarto do paciente. Devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em cilindros ou na sua rede de distribuição de gases.

A norma NBR 12188 versa sobre os sistemas centralizados de agentes oxidantes de uso medicinal, sistemas de gases não inflamáveis usados a partir de centrais. No caso deste estabelecimento de saúde a disposição desses gases não é feita a partir de canalização vinculada a centrais e sim sob cilindro portátil, sendo utilizados nos setores de Urgência/Emergência, sala de parto e internados.

A falta de deste produtor prejudicará a assistência médica haja vista, como já citada anterior, o oxigênio é SINE qua NON à manutenção da vida. Por tanto, sempre que se fizer necessário, este produto deve estar disponível para utilização da equipe para com o paciente, garantindo assim uma assistência eficiente e eficaz. Ressaltamos ainda, que de acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 196, o cuidado com a saúde pública é dever do Estado;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

De acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições de saúde do cidadão, Art. 2º, § 1º, o estado é responsável pela redução de riscos e doenças que venham acometer um paciente.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDADE
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO 07m ³ / 10 m ³	3.000	M ³
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO 2,5 m ³	3.000	M ³
3	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PPU 01 m ³	400	M ³
4	AR MEDICINAL 3,5 m ³	3.000	M ³
5	AR MEDICINAL 2,5 m ³	1.000	M ³
6	AR MEDICINAL 7,0 m ³ / 10 m ³	1.000	M ³
7	REGULADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL	100	UNID.
8	REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	100	UNID.
9	FLUXOMETRO P/ REGULADOR DE OXIGENIO	100	UNID.
10	UMIDIFICADOR E MASCARA P/ REGULADOR	100	UNID.
11	CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 7m ³	20	UND
12	CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 10m ³	20	UND

4. PRAZO DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DOM ELISEU
Av. Juscelino Kubitscheck, s/n, Jardim Primavera



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1 O prazo para entrega do material ou início da prestação do serviço, deverá ocorrer de forma imediata, após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.

5. DA GARANTIA

5.1 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 72 horas, a contar da data de realização da inspeção;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Dom Eliseu, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como das **certidões fiscais** e Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11. PENALIDADES E MULTAS

11.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

11.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e o Órgão Solicitante;

12.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

12.5. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

12.6. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

12.7. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



designado pelo órgão, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Dom Eliseu, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Dom Eliseu - PA, 17 de novembro de 2021.

Luis Lima de Araújo
Secretário Municipal de Saúde